

ANEXO I

Orientações para solicitação de atendimento especializado, adaptações razoáveis e planejamento pedagógico de candidatos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas

Em observância à Constituição Federal, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), à Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis à educação inclusiva, o Colégio ICJ realiza um Procedimento Complementar de Acolhimento e Planejamento Pedagógico destinado aos candidatos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

Este procedimento tem como finalidade compreender as necessidades educacionais do candidato, conhecer sua trajetória escolar, identificar os recursos de acessibilidade eventualmente necessários e planejar os apoios pedagógicos adequados para sua participação no processo educacional, observados os princípios da inclusão, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

A - Etapas do Atendimento

O atendimento à pessoa com deficiência será realizado nas seguintes etapas:

1. Inscrição no Processo de Admissão;
2. Entrevista com os responsáveis legais e o candidato;
3. Entrega e análise da documentação e dos laudos apresentados;
4. Aplicação dos instrumentos previstos no Edital Geral, com os recursos de acessibilidade eventualmente necessários;
5. Reunião destinada ao alinhamento das informações pedagógicas e dos recursos de acessibilidade, quando necessária.

As datas, horários e prazos referentes a cada etapa serão comunicados aos responsáveis por e-mail após a efetivação da inscrição.

O não comparecimento às entrevistas, avaliações ou reuniões agendadas, bem como a ausência injustificada de documentação cuja apresentação seja indispensável ao planejamento pedagógico, quando previamente solicitada pela escola, poderá **implicar a descontinuidade da participação do candidato no Processo de Admissão.**

B - Entrevista com a Família

A entrevista com os responsáveis e o candidato tem caráter informativo e visa ao levantamento de

informações relevantes sobre o histórico escolar, desenvolvimento acadêmico, aspectos comportamentais, estratégias educacionais já utilizadas, recursos de acessibilidade empregados e demais elementos que contribuam para a compreensão das necessidades educacionais do candidato.

Durante a entrevista, poderão ser abordados aspectos relacionados à autonomia do candidato em contexto escolar, incluindo, entre outros:

- Organização de materiais escolares;
- Participação em atividades coletivas;
- Comunicação e interação social;
- Alimentação;
- Higiene pessoal;
- Deslocamento nos espaços escolares;
- Autorregulação emocional e comportamental;
- Administração de medicamentos durante o período escolar, quando aplicável;
- Necessidade de supervisão ou apoio para atividades da rotina escolar.

Essas informações serão consideradas exclusivamente para fins de planejamento pedagógico futuro do atendimento ao estudante.

C - Documentação e Laudos

O Colégio ICJ poderá solicitar, para fins exclusivos de planejamento pedagógico e organização dos recursos de acessibilidade, a apresentação, quando existentes, de laudos, relatórios e documentos emitidos por profissionais habilitados que descrevam as condições atuais do candidato e suas necessidades educacionais específicas.

Os laudos médicos, relatórios e documentos técnicos deverão estar preferencialmente atualizados, podendo o Colégio ICJ solicitar documentação complementar quando necessário à adequada compreensão das condições atuais do candidato.

Os documentos apresentados deverão ser legíveis e conter, sempre que aplicável:

- Nome completo do profissional responsável;
- Assinatura;
- Carimbo;
- Número de registro profissional no respectivo conselho de classe;
- Informações técnicas compatíveis com a finalidade educacional do documento.

O Colégio ICJ poderá solicitar documentos complementares, relatórios multidisciplinares ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário para melhor compreensão das necessidades educacionais apresentadas e para o adequado planejamento pedagógico.

Além da documentação escolar e dos laudos eventualmente apresentados, recomenda-se que a família forneça informações médicas, psicológicas, neuropsicológicas, terapêuticas e sociais relevantes ao histórico e às condições atuais do candidato, quando existentes, tais como:

- Histórico Escolar;
- Últimos boletins escolares;
- Relatório pedagógico da escola de origem;
- Plano Educacional Individualizado (PEI), quando houver;
- Relatórios de professores de apoio, acompanhantes especializados, mediadores ou profissionais correlatos, quando houver;
- Relatórios de acompanhamento terapêutico relacionados ao contexto escolar;
- Registros de adaptações curriculares, estratégias pedagógicas diferenciadas ou recursos de acessibilidade já utilizados.

Essas informações têm por finalidade subsidiar a construção do Plano Educacional Individualizado (PEI), possibilitando à equipe pedagógica compreender de forma ampla as necessidades educacionais específicas do estudante e planejar adequadamente os recursos, estratégias pedagógicas, adaptações razoáveis e apoios necessários ao seu processo de escolarização.

D - Avaliação Pedagógica

A equipe pedagógica realizará análise individualizada das informações apresentadas, considerando:

- As necessidades educacionais específicas do candidato;
- Os recursos de acessibilidade eventualmente requeridos;
- As adaptações razoáveis previstas na legislação;
- Os apoios pedagógicos para sua participação no ambiente escolar, se necessários;
- As condições de acompanhamento educacional previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP).

A avaliação tem caráter exclusivamente pedagógico e organizacional, destinando-se ao planejamento dos recursos e estratégias de apoio ao estudante, nos termos da legislação vigente.

D.1 – Observação Pedagógica

Quando julgado necessário pela equipe pedagógica, o candidato poderá ser convidado a **participar de**

atividades de observação pedagógica em ambiente escolar, individualmente ou em grupo.

A observação pedagógica tem por objetivo complementar as informações obtidas nas entrevistas, avaliações e documentos apresentados, permitindo à escola compreender aspectos relacionados à aprendizagem, comunicação, interação social, participação em atividades coletivas, autonomia, autorregulação e utilização de recursos de acessibilidade.

A observação pedagógica não possui caráter eliminatório, classificatório ou seletivo, destinando-se exclusivamente ao levantamento de informações necessárias ao planejamento pedagógico e à organização dos recursos de acessibilidade eventualmente aplicáveis.

A participação nessa etapa integra o Procedimento Complementar de Acolhimento e Planejamento Pedagógico e poderá ocorrer em data previamente agendada com a família.

D.2 – Informações Complementares - Contato com Profissionais e Instituições de Origem

Mediante autorização expressa dos responsáveis legais, o Colégio ICJ poderá estabelecer contato com profissionais que acompanham o candidato e/ou com a instituição de ensino de origem, exclusivamente para obtenção de informações complementares necessárias à compreensão de suas necessidades educacionais e ao adequado planejamento pedagógico.

As informações obtidas serão tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para fins educacionais.

O contato com profissionais externos tem caráter exclusivamente informativo e colaborativo, sem transferência da competência decisória da escola aos profissionais externos quanto à definição das medidas pedagógicas, dos apoios pedagógicos e dos recursos de acessibilidade a serem eventualmente adotados.

E - Definição dos Apoios, Adaptações e Recursos Pedagógicos

O Colégio ICJ dispõe de recursos institucionais destinados ao atendimento dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, incluindo acompanhamento especializado na área pedagógica, quando indicado pela equipe escolar, bem como a utilização da Sala de Acolhimento, espaço destinado ao suporte educacional, à autorregulação emocional e ao desenvolvimento de estratégias que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes.

A definição das adaptações pedagógicas, estratégias de ensino, formas de avaliação, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e demais apoios pedagógicos **será realizada pela equipe pedagógica do Colégio ICJ**, após análise individualizada de toda a documentação apresentada, das informações fornecidas pela família, dos relatórios técnicos recebidos e das observações realizadas durante o Processo de Admissão.

As recomendações constantes de laudos médicos, psicológicos, neuropsicológicos, terapêuticos ou de

outros profissionais especializados serão consideradas como importantes subsídios para a compreensão das necessidades do estudante, **não possuindo, entretanto, caráter vinculante para a definição das práticas pedagógicas** a serem adotadas pela instituição de ensino.

Nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **compete à instituição de ensino promover as adaptações razoáveis**, os recursos de acessibilidade e as medidas individualizadas e coletivas necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem do estudante, observadas as especificidades do contexto escolar e do PPP da instituição.

Da mesma forma, o artigo 59 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que os sistemas e instituições de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e formas de organização específicos para atender às necessidades dos estudantes, **cabendo à escola a definição pedagógica dos meios adequados para sua implementação**.

Assim, **as decisões relacionadas aos apoios pedagógicos, adaptações curriculares, procedimentos avaliativos, recursos de acessibilidade e demais estratégias educacionais serão definidas pelo Colégio ICJ**, por meio de sua equipe pedagógica, em conformidade com a legislação educacional vigente, com as necessidades identificadas do estudante e com as condições de execução previstas em seu PPP.

A definição das medidas pedagógicas, dos recursos de acessibilidade, das adaptações razoáveis e dos apoios pedagógicos compete à equipe técnica e pedagógica do Colégio ICJ, observadas a legislação educacional vigente, as necessidades efetivamente identificadas do estudante e as diretrizes previstas no PPP da instituição.

A necessidade de disponibilização de profissional de apoio escolar, acompanhante especializado, mediador ou outras formas de suporte individualizado **será analisada de forma individualizada pela equipe pedagógica do Colégio ICJ**, observadas:

A eventual disponibilização desse apoio decorrerá da avaliação pedagógica realizada pela instituição e poderá ser revista a qualquer tempo, conforme a evolução do estudante e as necessidades observadas em contexto escolar.

A definição dos apoios pedagógicos não constitui direito adquirido, podendo ser revista conforme avaliação pedagógica contínua.

- As necessidades efetivamente identificadas do estudante;
- A documentação apresentada;
- Os recursos de acessibilidade necessários;
- As adaptações razoáveis previstas na legislação;
- As características do ambiente escolar;
- O PPP.

A eventual **indicação de profissional de apoio constante em laudos** ou relatórios técnicos será

considerada pela escola como elemento de análise, **não possuindo caráter vinculante para a definição dos apoios pedagógicos a serem implementados.**

E.1 – Acompanhamento Inicial e Reavaliação – Reavaliação dos Apoios Educacionais

As adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade e apoios pedagógicos definidos durante o Processo de Admissão **poderão ser reavaliados após o ingresso do estudante no Colégio ICJ.**

A reavaliação terá como base a observação do estudante em contexto real de aprendizagem, convivência e participação nas atividades escolares, podendo resultar na manutenção, ampliação, redução ou adequação das estratégias inicialmente estabelecidas, sem que isso caracterize supressão de direitos.

A reavaliação poderá ocorrer periodicamente ou sempre que houver alteração significativa das necessidades educacionais do estudante.

E.2 – Limites da Atuação Escolar

O Colégio ICJ desenvolverá todos os esforços pedagógicos e institucionais compatíveis com sua proposta educacional e com a legislação vigente para promover a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

Os recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis, medidas individualizadas e apoios pedagógicos serão definidos de acordo com as necessidades identificadas, observadas as possibilidades de implementação no contexto escolar, os recursos institucionais disponíveis e as diretrizes previstas no PPP da instituição.

A atuação da instituição de ensino possui natureza exclusivamente educacional, não substituindo tratamentos médicos, psicológicos, terapêuticos ou de reabilitação.

O Colégio ICJ não realiza atendimento clínico, terapêutico, médico, psicológico ou de reabilitação, os quais permanecem sob responsabilidade dos profissionais especializados e da família.

F – Responsabilidade pelas Informações Prestadas – Declaração de Veracidade das Informações

Ao participar do Processo de Admissão, os responsáveis legais declaram que todas as informações, documentos, laudos e relatórios apresentados correspondem à realidade do candidato e **refletem, de forma fidedigna, suas condições de saúde, desenvolvimento, escolarização e necessidades educacionais específicas.**

Os responsáveis comprometem-se, ainda, a **comunicar ao Colégio ICJ quaisquer alterações relevantes que ocorram entre a inscrição e o início das atividades escolares**, especialmente aquelas relacionadas às condições de saúde, desenvolvimento, acompanhamento terapêutico ou necessidades de apoio do candidato.

A omissão de informações relevantes poderá comprometer o adequado planejamento pedagógico e impossibilitar a implementação tempestiva das adaptações razoáveis e dos recursos de acessibilidade,

sem prejuízo da possibilidade de revisão das estratégias pedagógicas após o ingresso do estudante, caso novas informações sejam posteriormente apresentadas.

F.1 – Corresponsabilidade da Família

A efetividade das estratégias pedagógicas, dos recursos de acessibilidade e dos apoios pedagógicos **poderá depender da atuação articulada entre escola, família e profissionais externos** responsáveis pelo acompanhamento do estudante.

Compete à família manter atualizadas todas as informações relevantes sobre o desenvolvimento do estudante, comunicando ao Colégio ICJ quaisquer alterações relacionadas ao seu quadro clínico, comportamental, emocional, terapêutico ou educacional que possam impactar sua participação no ambiente escolar.

Nos casos em que o estudante seja acompanhado por profissionais das áreas da saúde, tais como médicos, psicólogos, psiquiatras, neurologistas, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos ou outros especialistas, **caberá à família assegurar a continuidade desse acompanhamento, bem como o cumprimento das orientações terapêuticas e médicas definidas pelos profissionais responsáveis, inclusive quanto ao uso regular de medicações eventualmente prescritas, quando aplicável.**

A escola não responde pela interrupção, ausência ou descontinuidade dos tratamentos médicos, psicológicos, terapêuticos ou de reabilitação indicados pelos profissionais externos, cuja manutenção permanece sob responsabilidade da família e dos profissionais que acompanham o estudante.

Com o objetivo de promover o adequado planejamento pedagógico e a avaliação periódica das estratégias de apoio ao estudante, **o Colégio ICJ poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios atualizados dos profissionais que o acompanham**, bem como, mediante autorização expressa da família, realizar contato com esses especialistas para alinhamento de informações relevantes ao contexto educacional.

Os relatórios e informações recebidos serão considerados como importantes subsídios para a compreensão das necessidades do estudante e para a definição, manutenção, ampliação ou revisão dos apoios pedagógicos, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade adotados pela instituição.

A atuação conjunta entre família, escola e profissionais especializados constitui importante elemento para o acompanhamento do estudante e para a avaliação contínua das condições necessárias à sua participação, aprendizagem e desenvolvimento no ambiente escolar.

G - Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Ao realizar a inscrição e fornecer documentos relacionados à saúde, ao desenvolvimento e às necessidades educacionais do candidato, o tratamento dos dados pessoais sensíveis será realizado pelo Colégio ICJ, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal e regulatória, à execução de procedimentos pré-contratuais, à proteção da vida e da incolumidade física do estudante, à execução do contrato educacional e às demais hipóteses autorizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exclusivamente para fins de planejamento pedagógico, acessibilidade e inclusão educacional, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

As informações recebidas serão tratadas com confidencialidade, segurança e acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos no Procedimento Complementar de Acolhimento e Planejamento Pedagógico e no planejamento pedagógico do estudante, pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais e regulatórias.

I - Natureza do Procedimento

O presente procedimento possui natureza exclusivamente pedagógica e organizacional.

Não constitui processo seletivo autônomo, paralelo ou diferenciado.

Não tem finalidade de restringir, dificultar ou impedir o acesso do candidato à instituição.

Destina-se exclusivamente à identificação das adaptações razoáveis, dos recursos de acessibilidade e das estratégias pedagógicas necessários ao adequado planejamento do atendimento educacional.

J - Fundamentação Legal

Este procedimento está fundamentado especialmente nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988 – artigos 205, 206, 208 e 227;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente artigos 4º, 58, 59 e 60;
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente artigos 27, 28 e 30;
- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Pareceres e normativas dos Conselhos de Educação aplicáveis à Educação Inclusiva.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Colégio ICJ